

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESPOSTA

Interessado: Global Soluções Empresariais Eireli-EPP

Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº003/2020

Assunto: Pedido de Impugnação

A Pregoeira do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Portaria nº 3.733/2019-GAB-SEDUC, vem mui respeitosamente apresentar a **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Trata-se de impugnação interposta, no sistema comprasnet.go, proveniente da empresa Global Soluções Empresariais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ: 08.493.422/0001-58, doravante Recorrente.

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Versam os presentes autos sobre Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa por um período de 12 meses, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por conjunto escolar adulto, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, tipo menor preço por item.

A empresa, em tela, argumenta que os preços inexequível e ferem o caráter competitivo do certame.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação se apresenta tempestiva, com fundamento nos ditames do Edital, item 4, *ipsis litteris*:

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

3. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Conforme consta na peça em baila, o impugnante solicita, com fundamentos explicados no corpo do clamor, o seguinte pedidos *in verbis*:

Ex positis, respeitosamente, requeremos a este órgão administrativo que se digne a reduzir as seguintes exigências contida na licitação:

a) Redução do patamar de comprovação de fornecimento dos produtos no patamar da 10% (cinte por cento) contida no Tópico 11.14, "Da qualificação técnica", subitem 11.11.4.1, alínea a, subitem 0.1, que dispõe acerca do "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA".

Renovando os votos de estima e respeito a este órgão, bem como a seus servidores, é o que requer

Nestes termo, pede e espera deferimento.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que, por se tratar de questionamento técnico, encaminhamos os autos para área solicitante a Gerência de Compras para análise e manifestação acerca dos apontamentos, que por meio do Despacho N°210/2020, que assim se posicionou, *ipsis literis*:

DESPACHO N° 210/2020 - DC- 16162

Versam os autos sobre registro de preço para a contratação de empresa por um período de 12 meses, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo

em material ABS de mobiliário escolar compreendido por conjunto escolar adulto, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.

Em atenção ao Despacho nº 1293/2020 - GEL (000014894066), que tange de Impugnação do Edital interposta pela empresa Global Soluções Empresariais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ: 08.493.422/0001-58, registrado no sistema comprasnet.go, quanto as exigências no quantitativo de Atestados constantes no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, informamos que após análise nas alegações retratada a solicitação supracitada será atendida parcialmente.

Isto posto, esclarecemos que, foi anexado aos autos novo Termo de Referência (000014906317), com as devidas adequação no item 8.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, concordante ao fornecimento mínimo de **15% (quinze por cento)** da quantidade estimada dos itens, admitindo-se o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

Destacamos ainda, que o percentual apresentado visa garantir uma margem de segurança da execução contratual em sua totalidade no prazo indicado, de modo que não comprometa o caráter competitivo da licitação assegurando o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade.

Exposto os fatos, encaminhem-se os autos à **Gerência de Licitações** para prosseguimento do feito, visto atendimento da Impugnação de Edital apresentada no anexo (000014894061).

DIVISÃO DE COMPRAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 24 dia(s) do mês de agosto de 2020.

Leonardo de Lima Santos

Superintendente de Gestão Administrativa

Cristiane Pereira Gomes

Coordenadora da Divisão de Compras

Com fulcro na decisão supracitada da Gerência de Compras reduziu o quantitativo mínimo para comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento do objeto. Nesse diapasão, o Termo de Referência foi retificado.

Ressalte-se que a Administração Pública agiu e age seguindo os ditames legais e os princípios norteadores da Administração Pública tais como, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, foram plenamente cumpridos, bem como as leis/normas correlacionadas foram devidamente respeitadas.

5. DA DECISÃO

Ex positis, a Pregoeira **DEFERE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, com fundamento nas razões acima expostas, em conformidade com as determinações do setor responsável, por todo o exposto, com base no parecer da área técnica assinada pelo Superintendente e Gerente, informamos à empresa Global Soluções Empresariais Eireli-EPP, que a sessão do Pregão prevista para acontecer dia 28.08.2020, às 09h, fica Adida para dia 10.09.2020, conforme publicações que serão veiculadas nos mesmos meios do Aviso de Licitação, na edição do dia 25.08.2020, momento que será disponibilizado o Novo Edital com as alterações.

Dê ciência à Impugnante e a todos os interessados, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Alessandra Batista Lago
Pregoeira/SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 24/08/2020, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014922890** e o código CRC **DCE3519D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ANHANGUERA, Nº 1.630 -SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-010 -
GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202000006006369



SEI 000014922890